**PROJETO DE LEI Nº.1.259, de 17 de Janeiro de 2023.**

**DISPÕE SOBRE: Criação e Organização das Funções Designadas, e, dá outras providencias.**

**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**. As funções designadas consistem no desempenho de atribuições especificadas nesta Lei, podendo-se ser de caráter permanente ou não permanente, a serem conferidas pela autoridade competente.

**Parágrafo único**. A designação para o exercício das funções de que trata o *caput* deste artigo, será privativa de servidores públicos de provimento efetivo e estáveis, as quais serão exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo público de que o servidor for titular.

**Art. 2º**. A gratificação pelo exercício das funções designadas de caráter permanente será devida a partir do mês da edição da respectiva Portaria de designação do servidor público, continuamente, cessando a sua percepção quando do seu desligamento, sendo elas:

**I** - o gestor de contratos;

**II** - o fiscal de contratos;

**III** - o gestor de convênios;

**IV –** o gestor de planejamento e orçamento

**V** - o agente de contratação;

**VI** - o pregoeiro;

**VII** - os membros da comissão de:

**a)** licitação/contratação;

**b)** da equipe de apoio ao pregão;

**c)** avaliação de desempenho para fins de estágio probatório, 1ª fase;

**d)** processo administrativo disciplinar;

**e)** monitoramento e avaliação de convênio e do terceiro setor; e,

**VIII** - os órgãos de deliberação coletiva.

**Art. 3º.** A gratificação pelo exercício de funções designadas de caráter não permanente será devida pela execução de todos os atos do procedimento, uma única vez, até o cumprimento de todas as obrigações que a função exigir, sendo elas:

**I** - o defensor dativo;

**II** - os membros da comissão de:

**a)** sindicância;

**b)** concurso público ou processo seletivo;

**c)** avaliação de desempenho para fins de estágio probatório, 2ª fase;

**d)** de Reforma Administrativa; e

**e)** para emissão de LTA - Laudo de Avaliação.

**Art. 4º**. As Comissões elencadas nos artigos 2º e 3º desta Lei serão sempre compostas por, no mínimo, 03 (três) membros, devendo a Portaria de nomeação designar as funções que cada servidor público desempenhará na composição da Comissão, organizados pelas seguintes atribuições:

**I** - Presidente;

**II** - Secretário; e,

**III** - Membro.

**Art. 5º**. Os valores das gratificações para o exercício das funções designadas serão devidos conforme disposição do *caput* do artigo 2º e 3º desta Lei, na qual será fixado o valor da gratificação, conforme o Anexo I e Anexo II desta Lei, incidindo a porcentagem sobre os vencimentos base do servidor público designado, excluída as vantagens de ordem pessoal.

**Art. 6º**. O servidor público que durante a designação afastar-se ou licenciar-se por qualquer motivo, causando prejuízos ao exercício da função, perderá o direito à respectiva gratificação.

**Art. 7º**. As gratificações por função designada de caráter permanente ou não permanente não se incorporam aos vencimentos do servidor público e não são consideradas para efeito do cálculo de proventos e pensões, porém integram a base de cálculo da gratificação natalina e das férias, sendo devidas tão somente enquanto ele estiver enquadrado nas situações elencadas nesta Lei.

**Art. 8º**. Fica permitida a participação de servidor público em mais de uma Comissão remunerada ou órgão de deliberação coletiva, concomitantemente.

**Art. 9º**. As funções designadas previstas nesta Lei são extensíveis à Administração Pública Indireta no que couber.

**Art. 10**. As despesas com a execução desta Lei correão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

**Art. 11**. Fica fazendo parte integrante da presente Lei, o Anexo III referente a estimativa do impacto orçamentário-financeiro das gratificações ora criadas, no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, e o Anexo IV referente a declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, previstos no art. 16, incisos I e II, no art. 17 e no art. 21, inciso I, todos da Lei Federal nº 101, de 4 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art.** **12**. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, e,**

**Publique-se.**

Monte Azul Paulista-SP, em 17 de Janeiro de 2.023.

**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**

PREFEITO DO MUNICÍPIO

MONTE AZUL PAULISTA-SP.

**MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor,

**FÁBIO JERÔNIMO MARQUES**,

**DD. Presidente da Câmara do Município de Monte Azul Paulista-SP,**

Ilustríssimos Senhores,

**Vereadores da Câmara do Município de Monte Azul Paulista-SP,**

Com os cordiais e respeitosos cumprimentos, apraz-me vir à presença de Vossa Excelência e nobres Pares, a fim de justificar o encaminhamento do presente Projeto de Lei que DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS FUNÇÕES DESIGNADAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS, conforme segue.

O Projeto de Lei ora encaminhado versa em sua parte articulada com a disposição de 12 (doze) artigos e 04 (quatro) anexos, que, em suma, instituí no ordenamento municipal a criação e organização das funções designadas, que, por conceito, são funções e atribuições de caráter técnico, que não existe no quadro de atribuições dos servidores públicos de provimento efetivo do quadro da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista/SP, e que se gratifica pela execução das funções.

Desta forma, o presente Projeto de Lei cria as funções designadas de gestor de contratos, de fiscal de contratos, de gestor de convênios, de agente de contratação, de pregoeiro e de defensor dativo, além de criar as comissões de licitação/contratação, de equipe de apoio ao pregão, de avaliação de desempenho para fins de estágio probatório, 1ª fase, de processo administrativo disciplinar, de monitoramento e avaliação de convênio e do terceiro setor, de sindicância, de concurso público ou processo seletivo, de avaliação de desempenho para fins de estágio probatório, 2ª fase; reforma administrativa e para emissão de LTA - Laudo de Avaliação.

Tais funções designadas só podem ser exercidas por servidores públicos de provimento efetivo e estáveis do quadro da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista/SP, e atribui as determinadas funções para exercício de tais servidores sem prejuízos das atribuições do cargo de origem ocupado por eles.

Ainda, vale mencionar que para o exercício de tais funções designadas, elenca-se em um dos anexos do Projeto, uma porcentagem sobre o vencimento base do servidor público, para que se gratifique o exercício de tais funções, sempre na porcentagem de 30 % (trinta por cento) ou 20 % (cinte por cento), na forma fixada no quadro do mencionada anexo.

Tal instituição visa regular a situação presente da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-\=SP em que os servidores públicos já exercem tais atribuições, porém, sem a concessão de qualquer valores gratificados. Todavia, tais funções depositam responsabilidades aos servidores públicos que as atribuições de seus cargos de origem não concebem, e desta forma, justifica-se que sejam gratificados.

Ainda, vale ressaltar que se inclui nos anexos o Demonstrativo de Impacto Orçamentário-financeiro, de que trata o inciso I, do art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101/2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e a Declaração de que trata o inciso II do mesmo diploma legal, a fim de dar cumprimento ao ordenado da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, justifica-se o presente encaminhamento do Projeto de Lei, ora mencionado, a fim de que seja brevemente pautado por Vossa Excelência e apreciado pelo Plenário desta Egrégia Casa Legislativa, aguardando com a certeira e costumeira atenção dispensada por Vossa Excelências.

Monte Azul Paulista-SP, em 17 de Janeiro de 2.023.

**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**

PREFEITO DO MUNICÍPIO

MONTE AZUL PAULISTA-SP.

**ANEXO I**

**QUADRO DA TABELA DE VALORES DAS CONCESSÕES DE GRTIFICAÇÕES POR ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES DESIGNADAS DE CARÁTER PERMANENTE**

|  |  |
| --- | --- |
| Gestor de Contratos | 30% do vencimento base que se encontra o servidor público |
| Fiscal de Contratos | 20% do vencimento base que se encontra o servidor público |
| Gestor de Convênios | 30% do vencimento base que se encontra o servidor público |
| Gestor de Planejamento e Orçamento | 30% do vencimento base que se encontra o servidor público |
| Agente de Contratação/Pregoeiro | 30% do vencimento base que se encontra o servidor público |
| Presidente da Comissão de Licitação/Contratação | 30% do vencimento base que se encontra o servidor público |
| Membros da Comissão de Licitação/Contratação | 20% do vencimento base que se encontra o servidor público |
| Membros da Equipe de Apoio ao Pregão | 20% do vencimento base que se encontra o servidor público |
| Membros de Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Estágio Probatório 1ª Fase | 20% do vencimento base que se encontra o servidor público |
| Membros de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar | 20% do vencimento base que se encontra o servidor público |
| Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Convênios e de Terceiro Setor | 20% do vencimento base que se encontra o servidor público |
| Membros de Órgão de Deliberação Coletiva | 20% do vencimento base que se encontra o servidor público |

**ANEXO II**

**QUADRO DA TABELA DE VALORES DAS CONCESSÕES DE GRTIFICAÇÕES POR ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES DESIGNADAS DE CARÁTER NÃO PERMANENTE**

|  |  |
| --- | --- |
| Defensor Dativo | 20% do vencimento base que se encontra o servidor público |
| Membros da Comissão de Sindicância | 20% do vencimento base que se encontra o servidor público |
| Membros de Comissão de Concurso Público ou Processo Seletivo | 20% do vencimento base que se encontra o servidor público |
| Membros de Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Estágio Probatório 2ª Fase | 20% do vencimento base que se encontra o servidor público |
| Membros da Comissão de Reforma Administrativa | 20% do vencimento base que se encontra o servidor público |
| Membros de Comissão para emissão de LTA - Laudo de Avaliação | 20% do vencimento base que se encontra o servidor público |

**ANEXO III**

**DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| *ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO (Artigos 16 e 17 da LRF)* | | | | |
| **TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL** | | | | |
| **( )** Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16). | | | | |
| **(X)** Despesa Obrigatória de Caráter Continuado Derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com Execução Superior a Dois Exercícios (Art. 17). | | | | |
| **DESCRIÇÃO**: **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS FUNÇÕES DESIGNADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** | | | | |
| **CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA MENSAL** | | | | |
| QTDE **(A)** | DESCRIÇÃO DO ATO | DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO | VALOR DA GRATIFICAÇÃO **\*** **(B)** | VALOR TOTAL **(C)** |
| 03 | Art. 2º, I | Gestor de Contratos | R$ 1.083,33 | R$ 3.249,99 |
| 01 | Art. 2º, II | Fiscal de Contratos | R$ 722,22 | R$ 733,22 |
| 03 | Art. 2º III | Gestor de Convênios | R$ 1.083,33 | R$ 3.249,99 |
| 01 | Art. 2º, IV | Gestor de Planejamento e Orçamento | R$ 1.083,33 | R$ 1.083,33 |
| 02 | Art. 2º V e VI | Agente de Contratação/Pregoeiro | R$ 1.083,33 | R$ 2.166,66 |
| 01 | Art. 2º, VII, a | Presidente da Com. de Licitação/Contratação | R$ 1.083,33 | R$ 1.083,33 |
| 02 | Art. 2º, VII, a | Membros da Com. de Licitação/Contratação | R$ 722,22 | R$ 1.444,44 |
| 02 | Art. 2º, VII, b | Membros da Eq. de Apoio ao Pregão | R$ 722,72 | R$ 1.444,44 |
| 03 | Art. 2º, VII, c | Membros de Com. de Avaliação de Des. para Fins de Estágio Probatório 1ª Fase | R$ 722,72 | R$ 2.168,16 |
| 03 | Art. 2º, VII, d | Membros de Com. de Processo Adm. Disciplinar | R$ 722,72 | R$ 2.168,16 |
| 03 | Art. 2º, VII, e | Membros da Com. De Monitoramento e Avaliação de Convênios e de Terceiro Setor | R$ 722,72 | R$ 2.168,16 |
| / | Art. 2º, VIII | Membros de Órgão de Deliberação Coletiva | R$ 722,72 | / |
| / | Art. 3º, I | Defensor Dativo | R$ 722,72 | / |
| / | Art. 3º, II, a | Membros da Com. de Sindicância | R$ 722,72 | / |
| / | Art. 3º, II, b | Membros de Com. de Concurso Público ou Processo Seletivo | R$ 722,72 | / |
| 03 | Art. 3º, II, c | Membros de Com. de Avaliação de Desempenho para Fins de Estágio Probatório 2ª Fase | R$ 722,72 | R$ 2.168,16 |
| / | Art. 3º, II,d | Membros da Com. de Reforma Administrativa | R$ 722,72 | / |
| / | Art. 3º, II, e | Membros de Com. para emissão de LTA - Laudo de Avaliação | R$ 722,72 | / |
| **VALOR DA DIFERENÇA TOTAL MENSAL (C \* A)** | | | **R$ 23.128,04** | |

**\*** Utilizou-se, para parâmetros de elaboração do Demonstrativo de Impacto Orçamentário-financeiro, o vencimento base do cargo de provimento efetivo de **Agente Administrativo II**, que perfaz o valor de **R$ 3.611,10**.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO** | | | | |
| **Mês** | **Valor (R$)** | | | |
| **EXERCÍCIO 2.023** | **EXERCÍCIO 2.024 + RGA de 5,38 %** | **EXERCÍCIO 2.025 + RGA de 3,41 %** | **FONTE DE RECURSO** |
| JANEIRO | R$ 23.128,04 | R$ 24.372,33 | R$ 25.203,43 | Tesouro |
| FEVEREIRO | R$ 23.128,04 | R$ 24.372,33 | R$ 25.203,43 | Tesouro |
| MARÇO | R$ 23.128,04 | R$ 24.372,33 | R$ 25.203,43 | Tesouro |
| ABRIL | R$ 23.128,04 | R$ 24.372,33 | R$ 25.203,43 | Tesouro |
| MAIO | R$ 23.128,04 | R$ 24.372,33 | R$ 25.203,43 | Tesouro |
| JUNHO | R$ 23.128,04 | R$ 24.372,33 | R$ 25.203,43 | Tesouro |
| JULHO | R$ 23.128,04 | R$ 24.372,33 | R$ 25.203,43 | Tesouro |
| AGOSTO | R$ 23.128,04 | R$ 24.372,33 | R$ 25.203,43 | Tesouro |
| SETEMBRO | R$ 23.128,04 | R$ 24.372,33 | R$ 25.203,43 | Tesouro |
| OUTUBRO | R$ 23.128,04 | R$ 24.372,33 | R$ 25.203,43 | Tesouro |
| NOVEMBRO | R$ 23.128,04 | R$ 24.372,33 | R$ 25.203,43 | Tesouro |
| DEZEMBRO | R$ 23.128,04 | R$ 24.372,33 | R$ 25.203,43 | Tesouro |
| 13º SALÁRIO | R$ 23.128,04 | R$ 24.372,33 | R$ 25.203,43 | Tesouro |
| 1/3 DE FÉRIAS | R$ 7.709,35 | R$ 8.124,11 | R$ 8.401,15 | Tesouro |
| ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS  (30 %) | R$ 92.512,17 | R$ 97.489,32 | R$ 100.813,73 | Tesouro |
| **TOTAL (R$)** | **R$ 400.886,04** | **R$ 422.453,72** | **R$ 436.859,47** |  |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 2.023** | | |
| Ficha: XXX (**Nº de Ficha a ser prevista na LOA/2.023**)  PROGRAMA: 0003 – COORDENAÇÃO SUPERIOR.  Funcional Programática: 04.122.0003.2003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.  Elemento: 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESOAL CIVIL.  \* Por as gratificações poderem ser destinadas aos servidores públicos efetivos e estáveis de quaisquer das Secretarias Municipais, cumprindo-se apenas os requisitos para ingresso na função, insere-se a Ficha apenas do Gabinete do Prefeito, porém, dependendo da Secretaria Municipal que o servidor público estiver lotado, o dispêndio da despesa pode variar de Ficha. | Valor previsto da nova despesa: R$ | **R$ 400.866,04** |
| **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 2.024** | | |
| Ficha: XXX (**Nº de Ficha a ser prevista na LOA/2.024**)  PROGRAMA: 0003 – COORDENAÇÃO SUPERIOR.  Funcional Programática: 04.122.0003.2003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.  Elemento: 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESOAL CIVIL.  \* Por as gratificações poderem ser destinadas aos servidores públicos efetivos e estáveis de quaisquer das Secretarias Municipais, cumprindo-se apenas os requisitos para ingresso na função, insere-se a Ficha apenas do Gabinete do Prefeito, porém, dependendo da Secretaria Municipal que o servidor público estiver lotado, o dispêndio da despesa pode variar de Ficha. | Valor previsto da nova despesa: R$ | **Valor destacado no ano de 2.024 incluso na programação das despesas.**  **(R$ 422.453,72)** |
| **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 2.025** | | |
| Ficha: XXX (**Nº de Ficha a ser prevista na LOA/2.025**)  PROGRAMA: 0003 – COORDENAÇÃO SUPERIOR.  Funcional Programática: 04.122.0003.2003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.  Elemento: 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESOAL CIVIL.  \* Por as gratificações poderem ser destinadas aos servidores públicos efetivos e estáveis de quaisquer das Secretarias Municipais, cumprindo-se apenas os requisitos para ingresso na função, insere-se a Ficha apenas do Gabinete do Prefeito, porém, dependendo da Secretaria Municipal que o servidor público estiver lotado, o dispêndio da despesa pode variar de Ficha. | Valor previsto da nova despesa: R$ | **Valor destacado no ano de 2.025 incluso na programação das despesas.**  **(R$ 436.859,47)** |

|  |
| --- |
| **COMPENSAÇÃO DE EFEITOS FINANCEIROS/ÍNDICE DE PESSOAL**  **– CRIAÇÃO OU AUMENTO DE DESPESA –** |
| Por se tratar de criação ou aumento de despesa, demonstramos, acerca do:  **( )** inciso I do § 1º do art. 16; ou  **( X )** § 2º do art. 17, e  **( )** Informo que existe previsão na LOA para a despesa criada/aumentada;  À compensação dos efeitos financeiros da despesa criada/aumentada mediante;  **( )** redução da despesa prevista na LOA conforme proposição anexa;  **( )** aumento da receita conforme demonstrado em anexo; ou  **( X )** utilização de recurso decorrente de superávit/saldo financeiro; ou quando, ainda,  **( )** o aumento da despesa referir-se a despesa com pessoal e está relativamente cumprido os limites estabelecidos nos artigos 19 a 22 e inciso II do § 1º do art. 59 da LRF. |
| **IMPACTO ORÇAMENTÁRIO** |
| **( X )** a despesa criada/aumentada é compatível com a LOA/LDO/PPA;  **( )** a despesa criada/aumentada é incompatível com os instrumentos de planejamento pelos fundamentos apresentados;  **( )** houve o bloqueio/suplementação dos créditos orçamentários referentes à despesa reduzida para fins de compensação da despesa criada/aumentada. |
| **IMPACTO FINANCEIRO** |
| Conforme indicação do setor contábil/financeiro, confirmo que a nova ação governamental: |
| **( X ) poderá** ser realizada face à compatibilidade com os instrumentos de planejamento e à disponibilidade financeira devidamente atestada;  **( ) não poderá** ser realizada face à impossibilidade de disponibilização da correspondente cota financeira. |

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO DA DESPESA CRIADA**

|  |  |
| --- | --- |
| **Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro para o exercício de 2.023** | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA OUTUBRO/2.022 **\*** | R$ 101.223.274,23 |
| NOVA DESPESA CRIADA | R$ 400.866,04 |
| ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAL | **0,3960%** |

|  |  |
| --- | --- |
| **Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro para o exercício de 2.024** | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PROJETADA 2.024 **\*\*** | R$ 125.013.347,80 |
| NOVA DESPESA CRIADA | R$ 422.453,72 |
| ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAL | **0,3379 %** |

|  |  |
| --- | --- |
| **Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro para o exercício de 2.025** | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PROJETADA 2.025 **\*\*** | R$ 129.276.302,95 |
| NOVA DESPESA CRIADA | R$ 436.859,47 |
| ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAL | **0,3379 %** |

**\*** Utilizou-se a RCL prevista no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do mês de outubro/2.022.

**\*\*** Utilizou-se a RCL prevista na LOA/2.023, atualizada com as projeção da meta da inflação para os anos de 2.024 e 2.025 para cálculo da RCL desses anos, conforme publicação do relatório FOCUS, publicada em 25 de novembro de 2.022. (*https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus)*

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO PERCENTUAL DE GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ESTIMATIVA DO CUSTO DE FOLHA DE PAGAMENTO EM OUTUBRO/2.022.**  **SEM A DESPESA CRIADA** | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA OUTUBRO/2022 | | R$ 101.223.274,23 |
| DESPESAS COM PESSOAL |  | R$ 44.729.554,39 |
| PRESIVÃO PERCENTUAL DE OUTUBRO/2.022 SEM A DESPESA | | **44,19 %** |

|  |  |
| --- | --- |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA OUTUBRO/2023 | R$ 101.223.274,23 |
| NOVA DESPESA CRIADA EM 2.023 | R$ 400.866,04 |
| ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAL | 0,3960 % |
| PRESIVÃO PERCENTUAL DE ENCERRAMENTO TOTAL 2023 | **44,5860 %** |

|  |  |
| --- | --- |
| PREVISÃO RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 2.024 | R$ 125.013.347,80 |
| NOVA DESPESA EM 2.024 | R$ 422.453,72 |
| ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAL DA DESPESA CRIADA | 0,3379 % |
| ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAL TOTAL  2.024 | **44,9239 %** |

|  |  |
| --- | --- |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 2.025 | R$ 129.276.302,95 |
| NOVA DESPESA EM 2.025 | R$ 436.859,47 |
| ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAL DA DESPESA CRIADA | 0,3379 % |
| ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAL TOTAL 2.025 | **45,2618 %** |

Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP, 17 de Janeiro de 2.023.

**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**

PREFEITO DO MUNICÍPIO

MONTE AZUL PAULISTA-SP

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA**

Eu, **MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, na qualidade de Ordenador das Despesas da Prefeitura do Município, **DECLARO** para os devidos fins de atendimento ao disposto no inciso II do artigo 16, da Lei Complementar Federal nº 101/2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de despesa, oriundo da presente Lei tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

Ainda, **DECLARO** que os presentes gastos dispostos no Impacto Orçamentário-Financeiro, anexo da Lei, dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, nos termos do artigo 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP, 17 de Janeiro de 2.022.

**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**

PREFEITO DO MUNICÍPIO

MONTE AZUL PAULISTA/SP